

RIO OFICIA UNICIPAL DE REMÍGI



LEI N°. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 - SECOM - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 30 DE JUNHO DE 2023 - EDIÇÃO EXTRA N° 27/A (11/07/2023) - PÁGINA 01

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09. AV. JOAQUIM CAVÁLCANTE DE MORAIS, 96. **CEP: 58398-000 – CENTRO – REMIGIO – PB**

LEI Nº 1.309/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNI-CIPAL A REALOCAR RECURSOS ORÇA-MENTÁRIOS ENTRE UNIDADES ORÇA-MENTÁRIAS E ÓRGÃOS, UTILIZANDO COMO FONTE DE RECURSO AS DISPONI-BILIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO - PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a realocação, por remanejamento, transposição e transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, e a realizar a consequente anulação total ou parcial das dotações orçamentárias contantes no Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2023, no valor de R\$ R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias consignadas, conforme discriminação abaixo:

02.070 Secretaria de Desenvolvimento Social 08 122 1003 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3390.30 15001000 Material de Consumo.......R\$ 70.000,00

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1003 2049 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Soci-

3390.32 15001000 Material de Distribuição Gratuita......R\$ 200.000,00 3390.48 15001000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas......R\$ 60.000,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orcamentários, por remanejamento, transposição e transferência de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.010 Secretaria de Gestão 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão

3390.30 15001000 Material de Consumo......R\$ 60.000.00 3390.36 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.......R\$ 66.000,00 3390.39 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 76.000,00

02.020 Secretaria de Administração e Finanças 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Finan-

3390.30 15001000 Material de Consumo....... ..R\$ 50.000,00 $3390.39\ 15001000$ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ $60.000,\!00$

02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 122 1005 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

3390.30 15001000 Material de Consumo.......R\$ 18.000,00

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A transposição, remanejamento ou transferência de recursos de que trata a presente Lei fica restrito exclusivamente a realocação de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos seguintes grupos de natureza de despesa:

I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais;

II – "32" – Juros e Encargos da Dívida; III – "33" – Outros Despesas Correntes;

IV – "44" – Investimentos;

V – "46" – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;

II – no programa a órgão diferentes;

III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar o remanejamento e/ou a transferência de recursos nos limites especificos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Remígio/PB; 16 de junho de 2023

Francisco Ludio AWes: Francisco André Alves Prefeito Constitucional do Município de Remígio